



**CONTRATO N.º \_\_\_\_\_**

Contrato realizado entre o Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda. - PNCQ, com sede à Rua Vicente Licínio, 191, na cidade do Rio de Janeiro, Tel/Fax.: (21) 2569-6867, C.G.C. sob N.º 73.302.879/0001-08, denominado neste contrato PNCQ, representado pelo seu Superintendente, e o

Laboratório \_\_\_\_\_  
Com sede à \_\_\_\_\_  
Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CGC/CNPJ/CPF N.º \_\_\_\_\_ Inscrição Municipal N.º \_\_\_\_\_  
Tel.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fax.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Número do Alvará Sanitário \_\_\_\_\_ Número de Inscrição no CNES \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Sob a responsabilidade técnica do(a) Dr.(a) \_\_\_\_\_  
Registrado no Conselho Regional de \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_,  
denominado neste contrato, como Laboratório Participante, com o fim específico de realizarem em conjunto o Controle Externo da Qualidade em Biologia Molecular.

**1.0 - Ao PNCQ compete:**

- a) Fornecer trimestralmente amostras-controle disponíveis e aprovadas pelo PNCQ, para o Controle Externo da Qualidade – PRO-EX, em BIOLOGIA MOLECULAR de HIV, HCV, HSV, Paternidade e Forense;
- b) Receber, avaliar e fornecer dados estatísticos do Programa de BIOLOGIA MOLECULAR, referente aos resultados recebidos;
- c) Manter o sigilo dos resultados das avaliações;
- d) Fornecer ao Laboratório Participante, quando solicitado, assistência técnica na especialidade;
- e) Divulgar a implantação do Programa de BIOLOGIA MOLECULAR em todo território nacional;
- f) Divulgar em jornais e revistas da SBAC os resultados estatísticos do PNCQ;
- g) Expedir certificado “Anual de Participação”; “Selo de Qualidade” e “Certificado de Excelência Laboratorial” ao Laboratório Participante que, efetivamente seja participante ativo, com a mensalidade em dia, de acordo com as normas do PNCQ;
- h) Expedir, com ressarcimento do valor, placa de alumínio escovado, com avaliação anual;
- i) Enviar trimestralmente, pelo sistema de entrega dos Correios ou via aérea, o “KIT Controle de BIOLOGIA MOLECULAR”;
- j) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados e, conseqüentemente rescindir o contrato;
- k) Suspender a remessa das amostras-controle ao Laboratório Participante, no caso de falta de resultados por três meses seguidos e, conseqüentemente rescindir o contrato.

**2.0 - Ao Laboratório Participante compete:**

- a) Realizar as avaliações solicitadas pelo PNCQ e responder o EDUCAC respectivo;
- b) Seguir as instruções recebidas do PNCQ, na realização dos exames da BIOLOGIA MOLECULAR;
- c) Remeter pela Internet os resultados das dosagens até o dia 20 de cada mês;
- d) Arcar com as despesas de viagens e estada do profissional solicitado para dar assistência técnica;
- e) Sugerir ao PNCQ medidas que visem melhorar o Programa de BIOLOGIA MOLECULAR;
- f) Recorrer dos resultados de sua avaliação junto à Coordenadoria, quando julgar necessário;
- g) Acatar a decisão da Coordenadoria do PNCQ, quando a ela recorrer;
- h) Manter atualizado o seu cadastro de métodos e de equipamentos, informando ao PNCQ, através da Internet, qualquer alteração nos mesmos;
- i) Pagar a taxa de inscrição no valor de R\$ 195,00 (Cento e noventa e cinco reais), na assinatura do contrato;
- j) Pagar os valores da anuidade ou da mensalidade de acordo com a opção da especialidade, assim como das despesas de frete, referentes à remessa do kit e da aquisição de outros materiais.



### 3.0 - Duração:

Após a remessa do 1º Kit, o presente contrato terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por outros períodos iguais de 1 ano, desde que as partes interessadas não se manifestem em contrário, por escrito, 30 dias antes do término do contrato.

### 4.0 - Rescisão:

O presente contrato pode ser rescindido nos seguintes casos:

- a) No final de um ano de contrato, com a manifestação de uma das partes, de acordo com a cláusula anterior;
- b) Falta de pagamento das mensalidades por dois meses seguidos ou alternados;
- c) Em caso do não cumprimento do contrato pelo Laboratório Participante, o mesmo deverá quitar as mensalidades restantes, referentes ao prazo contratual;
- d) No caso de rescisão por falta de remessa dos resultados e de pagamento das mensalidades, independente de ações judiciais, se o Laboratório quiser reingressar no PNCQ terá que pagar todos seus débitos anteriores, acrescidos de juros e correção monetária, referente ao prazo anual de vigência do contrato.

### 5.0 - Inadimplência:

Em caso de não pagamento da mensalidade até o 15º dia após o vencimento, o banco recebedor enviará o título a protesto.

### 6.0 - Valor : (Preencher a assinar o Anexo II)

- a) O Laboratório Clínico já inscrito no PNCQ, está isento da taxa de inscrição;
- b) Para o Laboratório Participante cujo responsável técnico seja sócio em dia com a anuidade da SBAC, este contrato terá um valor de 12 parcelas fixas de R\$ 147,40 (Cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos), por analito.
- c) Para o Laboratório Participante cujo responsável técnico não seja sócio da SBAC, este contrato terá um valor de 12 parcelas fixas de R\$ 221,10 (Duzentos e vinte e um reais e dez centavos), por analito;
- d) Estes valores poderão ser reajustados sempre que as médias de inflação forem superiores a 10%, aplicando um dos índices anuais de inflação existentes no País. A data base para calcular este índice é 30/12/2007.
- e) Ao valor contratado será acrescido o valor do frete, referente à remessa da amostra-controle.

### 7.0 - Fórum

Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro para solução de eventuais pendências judiciais, que possam ocorrer sobre a execução do presente contrato.

Assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias, sendo a primeira pertencente ao PNCQ e a segunda ao Laboratório Participante.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Laboratório Participante  
Assinatura  
Carimbo Padronizado do C.N.P.J.

Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ  
assinatura

\_\_\_\_\_



ANEXO I

- 1.0 – O Programa de Biologia Molecular, é composto das seguintes especialidades:
- 1.1 – **Doenças Infecciosas:** HIV qualitativo, HIV quantitativo, HCV quantitativo, HCV genotipagem, HSV qualitativo, HPV qualitativo, HBV qualitativo e HBV quantitativo;
  - 1.2 – **Genética:** Paternidade e Análises Forense.

ANEXO II

IDENTIFICAÇÃO DAS OPÇÕES DOS LABORATÓRIOS PARTICIPANTES, E VALOR PARCIAL E TOTAL REFERENTE AO CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE- PNCQ

Tipo de Programa da Biologia Molecular	Preço mensal para sócios da SBAC	Preço mensal para não sócios	Opção Sim	Freqüência Mínima
HIV qualitativo / quantitativo	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
HCV quantitativo / genotipagem	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
HSV qualitativo	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
HPV qualitativo	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
HBV qualitativo / quantitativo	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
Paternidade	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral
Forense	R\$ 147,40	R\$ 221,10		4 = trimestral

Valor total para sócios da SBAC, em dia R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Valor total para não sócios da SBAC R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Laboratório Participante

Assinatura

Carimbo Padronizado do C.N.P.J.

Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ

assinatura

